

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Portaria

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CURVELO (MG)

PORTARIA VT DE CURVELO nº 01, de 21 janeiro de 2021.

Estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais

nas dependências da Vara do Trabalho de CURVELO sempre que a Matriz de

Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio

eletrônico do TRT da 3ª Região, disponível no endereço eletrônico no

sítio deste Egrégio TRT da 3ª Região <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/>

corregedoria/monitoramento-covid-19, apontar a cidade de Curvelo em

nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus,

causador da Covid-19.

VANDA LÚCIA HORTA MOREIRA, Juíza do Trabalho Titular da Vara do

Trabalho de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução

322/2020 do CNJ,

que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada

dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para

prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras

providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNJ nº 227, de 15 de junho de

2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 151, de 29 de maio de 2015, do CSJT que

regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º

graus;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria Conjunta

GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que

estabelece, no

âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada

gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para

a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Portaria Conjunta GCR/GVCR nº

11 do TRT da 3ª Região, que estabelece como requisito essencial à

realização de audiências semipresenciais e presenciais o nível médio

ou baixo na Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19 das

cidades-sede de Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto

GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades

jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da

Evolução da Covid-19 quando indicar nível alto de contaminação (nível

vermelho);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da continuidade da atividade

jurisdicional à sua prestação em condições de segurança sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a suspensão das

atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Curvelo

sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19,

publicada semanalmente no sítio eletrônico do TRT da 3ª Região,

disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Curvelo em

nível de

risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus, causador

da Covid-19.

Art. 2º Sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19

mencionada no art. 1º indicar nível alto de contaminação (onda

vermelha) serão suspensas as atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Curvelo:

I - ficam vedados o ingresso e a permanência de partes, procuradores, testemunhas e terceiros nas dependências da Vara;

II - durante a suspensão das atividades presenciais, todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 04, de 27 de abril de 2020, e da Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 03 de setembro de 2020, sendo que a secretaria da Vara deverá providenciar a conversão das audiências presenciais e semipresenciais, já designadas, para a modalidade virtual ou telepresencial, conforme o caso, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos.

III - o trabalho presencial relativo às atividades de portaria, vigilância e conservação e limpeza não será suspenso, devendo os ocupantes das respectivas funções comparecerem ao local de trabalho, nos dias e horários estabelecidos;

IV - a comunicação com a Secretaria deverá realizar-se através de e-mail institucional e de telefone, no modo whatsapp business, divulgados ambos no sítio do Eg. TRT 3ª Região, link <https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/contatos-duranteapandemia#varasdotrabalho>.

V - o atendimento do magistrado a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes em exercício do jus postulandi, deverá ocorrer por videoconferência, nos termos dos artigos 39 e seguintes da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020;

VI - o atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e e-mail. Os servidores do Setor

de Atermação exercerão suas atividades por meio do aplicativo Whatsapp, e-mail e telefone;

VII - o regime de teletrabalho, estabelecido pela Resolução do CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, será obrigatório para todos os servidores.

VIII - serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma. Os demais mandados deverão ser cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, whatsapp, email;

IX - os servidores e estagiários deverão observar o horário forense regular, atentando-se para os deveres funcionais, em especial, manter telefones de contatos atualizados e ativos durante seu horário de trabalho, consultar diariamente sua caixa postal de correio eletrônico institucional e cumprir os prazos fixados para a realização das tarefas (art. 23 da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020);

X - os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela secretaria, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da Resolução nº 314 do CNJ, de 20 de abril de 2020);

XI - a secretaria deverá comunicar a suspensão às Subseções da OAB da Jurisdição da Vara, bem assim fixar avisos na portaria da Vara com informações acerca dos atendimentos remotos.

Art. 3º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Titular da Vara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT.

Art. 5º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado

PRV/GCR/GVCR 3/15, art. 321, deste E. TRT da 3ª Região,
encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

Curvelo (MG), 21 de janeiro de 2021.

VANDA LÚCIA HORTA MOREIRA

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Curvelo/MG

Vara do Trabalho de Diamantina Edital

Processo Nº ATOrd-0010029-10.2021.5.03.0085

AUTOR REGINALDO PEREIRA VAZ
ADVOGADO AILANA MARA RABELO(OAB: 205995/MG)
RÉU COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG
RÉU GRG CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- GRG CONSTRUTORA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PJe-JT

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EDSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, Juiz do Trabalho Titular da **VARA DO TRABALHO DE DIAMANTINA - MG**, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do processo supra, estando a ré **GRG CONSTRUTORA EIRELI - EPP** em lugar incerto ou não sabido, que pelo presente EDITAL, fica(m) notificados(as) para comparecer(em) à **audiência INAUGURAL POR VIDEOCONFERÊNCIA** que se realizará no dia **23/02/2021**, às **14h15**, na sala de audiências virtuais da **Vara do Trabalho de Diamantina**.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	21012022350418800 000120182623
Petição Inicial	Petição Inicial	21012022005575300 000120182079
Aviso Prévio	Aviso Prévio	21012022023084200 000120182116
Carteira de Trabalho e Previdência Social	Carteira de Trabalho e Previdência Social	21012022024059300 000120182118
Comprovante de Residência	Documento Diverso	21012022030065800 000120182124
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	21012022031368100 000120182129
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	21012022032115900 000120182131
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	21012022033174700 000120182134
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	21012022033834400 000120182138
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	21012022035053800 000120182140

A defesa deverá ser apresentada dentro do Processo Judicial Eletrônico (PJe), acessado com assinatura digital, nos termos da Lei 11.419/2006, da Resolução 185/2017 do CSJT.

Todos os documentos que acompanham a defesa deverão estar no formato digital e ser apresentados dentro do Processo Judicial Eletrônico (PJe) até uma hora antes da audiência

A defesa e respectivos documentos não poderão ser apresentados na Unidade Judiciária por meio de pen drive, CD ou outras mídias avulsas para serem anexados ao Processo Judicial eletrônico (PJe) durante a audiência.

Sob pena de não ser recebida, a defesa deverá ser juntada ao processo pelo sistema PJe, na forma do art. 847, parágrafo único, da CLT, até o horário previsto para o início da audiência designada, independentemente da efetiva realização do evento, seja por inviabilidade técnica que prejudique a participação das partes ou